



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, compreendendo a cobertura de eventos institucionais, especialmente sessões solenes, bem como a produção de retratos corporativos de vereadores e autoridades da Câmara Municipal de Corupá/SC, incluindo tratamento e entrega digital das imagens em alta resolução.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o registro adequado das atividades institucionais da Câmara Municipal, especialmente aquelas dotadas de relevância histórica, simbólica e administrativa, como sessões solenes, eventos oficiais e atos institucionais.

O registro fotográfico constitui instrumento essencial para a preservação da memória institucional, além de contribuir diretamente para a transparência dos atos públicos e a divulgação das ações do Poder Legislativo. Ademais, a produção de retratos corporativos atualizados é fundamental para a manutenção do acervo institucional e para a padronização das comunicações oficiais.

A ausência desse serviço comprometeria a qualidade dos registros institucionais, a publicidade das ações administrativas e a construção da identidade visual da Câmara. Dessa forma, a contratação demonstra-se necessária, adequada e alinhada aos princípios da eficiência, publicidade e interesse público.

3. QUANTIDADE NECESSÁRIA

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
01	Cobertura fotográfica de eventos	Hora	30
02	Retrato corporativo	Unidade	20



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

Observações gerais: Os serviços deverão ser executados com qualidade técnica e padrão profissional, respeitando o caráter institucional dos eventos.

A cobertura deverá contemplar os principais momentos dos eventos, com discrição, organização e alinhamento ao protocolo cerimonial.

As fotografias deverão ser entregues tratadas (cor, iluminação, enquadramento), em formato digital de alta resolução.

O prazo máximo para entrega será de **05 (cinco) dias úteis** após a realização de cada evento ou sessão.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

Poderão participar do presente Processo Administrativo de Licitação as empresas que atendam às condições deste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, que desempenhem atividade compatível com o objeto deste Termo e que não se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei 14.133.

6. DAS PROPOSTAS

A empresa deverá consignar, de forma expressa o valor por Item do objeto em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, deslocamentos, edição, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Na proposta é importante constar: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço completo, Telefone e e-mail para contato.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas com base nos seguintes critérios:

- **Menor valor global**, desde que atendidos os requisitos técnicos;
- Compatibilidade com os preços de mercado;
- Atendimento integral às especificações do Termo de Referência;



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

- Capacidade técnica do proponente.

Será considerada mais vantajosa a proposta que atender integralmente às exigências e apresentar o menor custo global para a Administração.

A Câmara Municipal de Corupá, após análise da melhor proposta, poderá realizar a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta à empresa que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço ou condições compatíveis à necessidade de demanda da Câmara de Vereadores.

A negociação poderá ser feita com as demais empresas que enviaram propostas, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não atender as condições compatíveis à necessidade de demanda da Câmara de Vereadores.

Após todo o procedimento de análise das propostas ser realizado, o resultado será registrado no ETP – Estudo Técnico Preliminar que posteriormente ditará a metodologia do procedimento licitatório adequado.

Se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Termo de Referência.

8. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Câmara Municipal verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação e uma possível futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria - Geral da União Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Portal do Tribunal de Contas da União – TCU, através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar os seguintes requisitos:



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas relativo ao item 8.2 deste Termo, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proposta for declarada a mais viável, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados conforme demanda da Câmara Municipal.

A contratada deverá:

- Disponibilizar profissional capacitado e equipamentos adequados;
- Realizar cobertura completa dos eventos;
- Produzir retratos corporativos com qualidade técnica;
- Efetuar o tratamento das imagens;
- Entregar os arquivos no prazo estabelecido.

O serviço deverá respeitar o ambiente institucional, mantendo postura profissional e discrição.

A execução será considerada concluída após a entrega e validação das imagens pelo fiscal.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

As comunicações entre a Câmara Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências ou adequações em relação ao objeto, que devam ser cumpridas de imediato por meio de justificativa.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), designados por Portaria.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Corupá.

O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O controle da execução e a medição dos serviços constituem etapas fundamentais para assegurar a correta prestação do objeto contratado, bem como para garantir a adequada liquidação da despesa pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e transparência. Nesse sentido, a sistemática de medição



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

foi estruturada de forma objetiva e compatível com a natureza dos serviços fotográficos, permitindo o acompanhamento preciso da execução contratual.

No que se refere à cobertura de eventos, a medição será realizada com base no número de horas efetivamente trabalhadas, considerando o período de atuação do profissional durante a realização do evento institucional. Essa aferição deverá ser devidamente registrada e validada pelo fiscal do contrato, responsável por acompanhar a execução dos serviços. Admite-se, ainda, a possibilidade de contabilização de frações de hora, de forma proporcional, o que assegura maior precisão na medição e evita distorções no pagamento, garantindo que a remuneração corresponda exatamente ao serviço prestado.

Quanto aos retratos corporativos, a medição será realizada por unidade efetivamente entregue e aprovada, considerando-se concluído o serviço apenas após a finalização da sessão fotográfica, o tratamento técnico da imagem e a validação pelo fiscal. Esse critério assegura que apenas os serviços devidamente executados e em conformidade com os padrões exigidos sejam considerados para fins de pagamento.

O papel do fiscal do contrato é central nesse processo, cabendo-lhe atestar a execução dos serviços, verificar a qualidade técnica das imagens produzidas e confirmar o cumprimento dos prazos estabelecidos, especialmente no que diz respeito à entrega das fotografias tratadas. Esse acompanhamento garante que os serviços atendam integralmente às exigências do Termo de Referência, permitindo à Administração exercer o controle efetivo sobre a execução contratual e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, o modelo de controle e medição adotado proporciona segurança jurídica, transparência e precisão na gestão do contrato, alinhando-se às boas práticas da Administração Pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto contratado constitui etapa essencial para a verificação da conformidade dos serviços prestados com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, garantindo segurança na liquidação da despesa e na qualidade do resultado entregue à Administração.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

Inicialmente, o recebimento provisório ocorrerá após a entrega das imagens pela contratada, momento em que será realizada uma verificação preliminar quanto à existência do material, sua organização e a observância básica dos requisitos estabelecidos, como formato, resolução e quantidade. Essa etapa tem caráter inicial e não implica aceitação definitiva do serviço, servindo como ponto de partida para a análise técnica mais detalhada.

Na sequência, o recebimento definitivo estará condicionado à validação do fiscal do contrato, que procederá à análise qualitativa das imagens, verificando se atendem aos padrões técnicos exigidos, como qualidade, tratamento adequado, enquadramento e fidelidade ao registro dos atos institucionais, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos. Somente após essa verificação e atesto formal será considerado plenamente cumprido o objeto contratual.

Caso sejam identificadas desconformidades, inconsistências ou inadequações em relação às especificações estabelecidas, a contratada deverá realizar as devidas correções sem qualquer ônus adicional para a Administração. Essa previsão assegura que o interesse público seja resguardado, garantindo a entrega de um produto final em conformidade com os padrões exigidos, sem custos extras decorrentes de falhas na execução.

Dessa forma, o procedimento de recebimento, estruturado em fases provisória e definitiva, aliado à exigência de correção de eventuais falhas, fortalece o controle da execução contratual, assegura a qualidade do serviço prestado e promove a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência e da legalidade.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias da entrega definitiva do objeto, após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante liquidação do setor competente.

É vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

14. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Esclarecimentos relativos ao presente Termo de Referência e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

prestados exclusivamente pelo endereço de e-mail institucional da Câmara Municipal de Corupá, compras@corupa.sc.leg.br.

A Câmara Municipal de Corupá poderá, a qualquer tempo, cancelar ou anular unilateralmente o presente Processo Administrativo Licitatório, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou ressarcimento por parte das empresas, independentemente de notificação prévia, mediante decisão motivada e devidamente justificada, fundada no interesse público, conveniência administrativa, ou no descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Corupá, 27 de abril de 2026.

Responsável pela Solicitação: _____

Alaor Duarte – Presidente

Responsável pelo Processo de Contratação: _____

**KARLINE MORGANA FOSSILE HORSTMANN – Assessora de Expediente,
Compras e Manutenção.**